



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Norte - Núcleo de Apoio Regional de Curvelo

Parecer Técnico IEF/NAR CURVELO nº. 18/2021

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ADEMIR GARCIA ZUCONI			CPF/CNPJ: 143.811.761-20	
Endereço: VARJ TORTO CH 20-24			Bairro: LAGO NORTE	
Município: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71540-400		
Telefone: (38) 99664849/ (31) 986717492		E-mail: alanrivelli@gmail.com		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA SANTA CECÍLIA DO BARÃO			Área Total (ha): 179,0036	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.293			Município/UF: TRÊS MARIAS/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169356-EAB33E37671E49E4BBFEBF15B7B5943E				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	278	Un.		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	278	Un.	475.500,93	7.958.576,49
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Atividade G-01-03-1		Pastagem	62,58	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Pastagem com árvores isoladas		62,58	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	124,90	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	26,83	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/10/2021.

Data da vistoria: Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica.

Data de solicitação de informações complementares: 05/10/2021.

Data do recebimento de informações complementares: 06/10/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 07/10/2021.

Pela análise técnica verificou-se que a área ocupada pelas árvores era maior que a declarada com base para cálculo da Taxa de Expediente. Foi solicitado complementação da Taxa de Expediente com base no acréscimo de área de 3,42 hectares, que foi quitado através do DAE nº 1401117159531.

2. OBJETIVO

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: R\$1.242,36 através dos DAES nº 1401013912861; nº 1401116215080 e nº 1401117159531 (DAE recálculo de área).

Taxa florestal: R\$ 4.167,33 (DAE nº 2901014092068) referente ao volume de 151,7278 m³ de lenha nativa e R\$ 989,39 (DAE nº 2901112694429) referente ao volume de 26,83 m³ de madeira de floresta nativa.

4. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 66,0 ha, localizada na propriedade Fazenda Santa Cecília do Barão, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso interno no imóvel.

5. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Daniel Junio de Miranda.

MASP: 1176556-7.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Junio de Miranda, Servidor (a) Público (a)**, em 07/10/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36266796** e o código CRC **452FBAFD**.

Referência: Processo nº 2100.01.0060896/2021-67

SEI nº 36266796